Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a

Insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do (artigo 193.º do CIRE).

2 de Março de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

304417492

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3605/2011

Processo: 446/11.9TBVIS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Jorge Cardoso Leitão e outro(s)...
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal S A e outros

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, no dia 03-03-2011, pelas 11.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Jorge Cardoso Leitão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 26-04-1971,, Endereço: Lugar da Mordanta, 3510-291, Boa Aldeia, 3510-291 Boa Aldeia

Susana Maria Teixeira Saraiva Leitão, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-09-1972, NIF — 200116932, BI — 10025289, Endereço: Lugar Mordanta, Boaldeia, Viseu, 3510-291 Viseu com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luis de Magalhães N.º 64- 4.º Sala, Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 5839440

4 de Março de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Valentim Rodrigues*.

304427422

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 694/2011

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 4 de Março de 2011:

Nomeados procuradores-adjuntos, em regime de destacamento, como auxiliares, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, até à realização do próximo movimento de magistrados do Ministério Público, para as comarcas onde presentemente se encontram, os seguintes magistrados:

Lic. Pedro José Rodrigues de Figueiredo — S. João da Madeira
Lic. Ana Mercedes da Silva Claro Oubiña — Baixo Vouga — Aveiro
Lic. Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa — Cascais
Lic. Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues — Braga
Lic. Tânia Teresa Almeida Gomes Gouveia Albuquerque — Setúbal
Lic. Maria Antónia Graça Rocha — Beja
Lic. Ana Filipa Lagos de Matos Lopes de Oliveira Magalhães — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo — Santa Comba Dão
Lic. Carla Cristina da Cruz Baguim — Vila Nova de Famalicão
Lic. Daniela Santos d'Évora — Tomar
Lic. Anabela da Silva Duarte — Espinho
Lic. Artur Jorge da Costa Batista — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida — S. João da Madeira
Lic. Sara Freitas de Sá Lalanda Grácio — Seixal
Lic. Ana Maria Ferreira Marques — Matosinhos
Lic. Pedro Manuel Simões da Cruz — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Inês Sofia Moreira Gonçalves — Braga
Lic. Ana Isabel de Sousa Fernandes — Oliveira de Azeméis
Lic. Brízida Isabel da Inês Miguel — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Cristiano Lopes Germano — Alcobaça
Lic. Carla Cristina Martins Ramalhosa — Abrantes
Lic. Ciria Cátia Gomes Falcão — Santo Tirso
Lic. David Emanuel dos Santos Soeiro — Póvoa de Varzim
Lic. Ana Isabel Carapinha Semião — Montemor-o-Velho
Lic. Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira — Braga
Lic. Teresa Preciosa Barreto Amorim — Viana do Castelo
Lic. Maria Isabel da Silva Conceição — Ponte de Lima
Lic. Maria do Céu Almeida Alves Lopes — Viana do Castelo
Lic. Paula Alexandra Marques Morgado — Mangualde
Lic. Andreia Isabel de Oliveira Silva Coelho Santos — Vila Real

Lic. Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães — Leiria
Lic. Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva — S. Pedro do Sul
Lic. Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Ana Sofia Prata Oliveira Laranjeira da Silva — Leiria
Lic. Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel — Évora
Lic. Ana Rita da Silva Dias dos Santos — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Cristina Isabel Fernandes Pereira Gameiro — Santarém
Lic. Ana Margarida de Matos Monteiro — Covilhã
Lic. Maria Leonor da Silva Magalhães — Cascais
Lic. Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro — Seia
Lic. Bruno André Pereira Castro — Seia
Lic. Augusto Ferreira Miranda — Albufeira
Lic. Alexandre Yvin Aleixo — Oeiras
Lic. Nuno Rodrigo Rosa Paixão — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Isabel Dolores de Aguiar Melo — Loulé
Lic. Sara Maria dos Santos Albuquerque Barroso — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
Lic. Maria de Fátima Pires Rita Coelho — Santiago do Cacém
Lic. Cátia Patrícia da Silva Rosa — Évora
Lic. Vera Filipa Inácio de Sá e Seixas — Évora
Lic. Maria da Conceição Prudêncio Copeto — Portimão
Lic. Paulo Manuel Lemos Beleza Sepúlveda — Portimão

Os efeitos acima reportados estão condicionados à obtenção do respectivo cabimento da verba por parte da Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

9 de Março de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204453156

Deliberação n.º 695/2011

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 4 de Março de 2011:

Nomeados procuradores-adjuntos, em regime de destacamento, como auxiliares, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, até à realização do próximo movimento de magistrados do Ministério Público, para as comarcas onde presentemente se encontram, os seguintes magistrados:

Licenciado António Filipe de Azevedo Andrade Porto — Pombal
Licenciada Sílvia dos Santos Serra — Vila do Conde
Licenciada Sandra Margarida Cruz Duarte Lobo — Baixo Vouga — Ílhavo
Licenciado Joaquim Manuel Borges Garcia — Portimão
Licenciado Nuno Miguel Elvas Borges Soeiro — Covilhã
Licenciada Ana Rita Alves de Sousa Almeida Guerra — Silves
Licenciada Susana do Carmo Henriques Delgado — Barreiro
Licenciada Odete Maria da Luz Ramos — Baixo Vouga — Anadia
Licenciada Cláudia Vegar Alves Velho — Caminha
Licenciada Odília Rubina Martins dos Santos — Viseu
Licenciada Teresa Margarida Cabral Teles — Almada
Licenciada Cláudia Sofia Ramos Lourenço Borrego Marques — Caldas da Rainha
Licenciada Isaura Maria Louro Ferreira Sêco Barros de Sousa — Portimão
Licenciada Sónia Cristina Carvalho da Fonseca — Santarém

Os efeitos acima reportados estão condicionados à obtenção do respectivo cabimento da verba por parte da Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

9 de Março de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204453148

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 4847/2011

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo despacho normativo n.º 40/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 158, de 18 de Agosto e do disposto na alínea *a*), n.º 1, do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 13.º, do Regulamento n.º 508/2010, para Atribuição do Título de Especialista, de 17 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 109, de 7 de Julho, delego, dentro dos condicionalismos legais, no Presidente do Conselho Técnico-Científico, Professor José Manuel Ferreira das Dores Costa, a presidência do júri do concurso de provas públicas para a atribuição do título de especialista na ENIDH, na vertente de comunicações marítimas.

Igualmente, nomeio os seguintes membros do Júri para a prestação de provas públicas para a atribuição do título de especialista requeridas pelo Professor Abel da Silva Simões, na área de serviços de transporte/comunicações marítimas;

Professor Doutor Pedro Rafael Bonifácio Vítor, Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico, doutorado em Engenharia Electrotécnica e Computadores;

Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutorado em Ciências da Engenharia, especialista em Manutenção Industrial;

Professor Doutor Paulo Manuel Mónica de Oliveira (Escola Naval), Director do Centro de Investigação Naval, Investigador e Professor Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, Doutorado em Engenharia Electrónica e de Computadores;

Engenheiro Manuel Pedrosa de Barros, Director de Tecnologias e Equipamentos do ICP-ANACOM;

Engenheiro José Maciel de Andrade, Director de Serviços de Segurança Marítima do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

204451358

Despacho n.º 4848/2011

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo despacho normativo n.º 40/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 158, de 18 de Agosto e do disposto no Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de Outubro, o estabelecido no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio os seguintes membros do Júri para a Equiparação de Grau requerida pelo Senhor Professor Mohamed Lemine Ould Ahmed:

Presidente: Prof. Carlos Magano e Silva: Professor do Departamento de Transportes e Logística da ENIDH;

Vogal: Prof. Doutor José Augusto de Jesus Felício: Departamento de Gestão do ISEG; Coordenador do curso de Pós-Graduação em Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária.

Vogal: Prof. João Carlos Quaresma Dias: Professor-Coordenador do ISEL; Doutor em Gestão Estratégica (Ua).

18 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

204451496

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 696/2011

Delegação de poderes para autorização de despesas

1 — O Conselho Directivo delega poderes para autorização e realização de despesas correntes no Dr. Mário Rui Garcia Ribeiro (Direcção de Desenvolvimento e Relações Institucionais), estabelecendo os seguintes montantes máximos por tipo de despesas:

Representação, até 250€;
Deslocações e estadias (no país e p/pessoa), até 1 000€;